



UNIVERSIDADE
FERNANDO
PESSOA

A Influência do Consumo de Cocaína na Imputabilidade Penal em Crimes de Homicídio: Contributos da Criminologia e da Toxicologia Forense

[The Influence of Cocaine use on Criminal Responsibility in Homicide Crimes: Contributions from Criminology and Forensic Toxicology]

Projeto de Graduação

[1º Ciclo de Estudos em criminologia]

Leandro Manuel Ferreira Teixeira

Orientadora:

Dra. Ângela Marisa Cardoso Fernandes

Junho 2026

Leandro Manuel Ferreira Teixeira
2023103529@ufp.edu.pt

Projeto Graduação
A Influência do Consumo de Cocaína na Imputabilidade Penal em Crimes de
Homicídio: Contributos da Criminologia e da Toxicologia Forense

Universidade Fernando Pessoa
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais
Porto, 2026

Leandro Manuel Ferreira Teixeira

2023103529@ufp.edu.pt

Projeto Graduação

**A Influência do Consumo de Cocaína na Imputabilidade Penal em Crimes de
Homicídio: Contributos da Criminologia e da Toxicologia Forense**

(Leandro Manuel Ferreira Teixeira)

Projeto de graduação apresentado à
Universidade Fernando Pessoa como parte
dos requisitos para obtenção do grau de
Licenciatura em Criminologia, sob
Orientação científica da Professora Doutora
Ângela Marisa Cardoso Fernandes.

Dedicatória

Dedico este trabalho ao meu avô,
que mesmo estando ausente,
continua a iluminar cada passo do meu caminho.
És e serás sempre a minha estrela.
Sou, em parte, a continuação do Homem que foste.

Agradecimentos

A elaboração do presente Projeto de Graduação representa o culminar de uma etapa marcante do meu percurso académico na Licenciatura em Criminologia. Este caminho foi construído com dedicação, aprendizagem e crescimento pessoal, mas também com o apoio de várias pessoas e instituições, às quais deixo o meu sincero agradecimento.

Em primeiro lugar, agradeço à Universidade Fernando Pessoa, instituição que me proporcionou a formação académica e científica necessária para o desenvolvimento deste percurso, contribuindo para a consolidação dos meus conhecimentos e do meu interesse em Criminologia.

À minha orientadora, Professora Doutora Ângela Fernandes, expresso um agradecimento especial pela orientação, disponibilidade e acompanhamento ao longo da realização deste projeto. A sua exigência académica, rigor científico e clareza nas orientações foram fundamentais para a concretização deste trabalho.

À FOREN, agradeço a oportunidade de realizar o estágio curricular. O meu reconhecimento estende-se a todos os profissionais que me acolheram e partilharam o seu conhecimento. Em particular, ao Co-Founder, Managing Partner & COO, Paulo Vieira Pinto, pela confiança e pela oportunidade concedida. Esta experiência revelou-se determinante para o aprofundamento do tema desenvolvido neste projeto.

À minha família, deixo um agradecimento profundo pelo apoio incondicional ao longo de todo o percurso académico. À minha mãe, pela força, dedicação e por nunca me ter permitido desistir. Ao meu pai, pela presença constante, pelo orgulho e pela confiança demonstrada em cada etapa. Ao meu irmão, pelo companheirismo. À minha avó, pelo carinho, apoio diário e por ter tornado possível a concretização deste percurso académico. Estendo ainda o meu agradecimento aos meus avós, cuja presença, incentivo e exemplo sempre constituíram uma fonte de motivação.

À minha melhor amiga, agradeço a amizade, a lealdade e o apoio constante ao longo destes anos, pois existem amigos que são mais próximos do que um irmão de sangue.

Por fim, agradeço a todos aqueles que, de alguma forma, contribuíram para este percurso. Cada gesto de apoio, palavra de incentivo e demonstração de confiança teve um papel importante na concretização desta etapa.

Este trabalho é, assim, não apenas o resultado de um esforço individual, mas também o reflexo do apoio, da confiança e da orientação de todos aqueles que caminharam comigo ao longo deste percurso.

Resumo

O consumo de cocaína e a sua relação com a prática de crimes violentos, em particular homicídios, tem sido objeto de estudo no âmbito da criminologia e das ciências forenses. Esta relação levanta questões sobre a capacidade do indivíduo em avaliar a ilicitude do seu comportamento e sobre a relevância jurídico-penal do estado de intoxicação no momento da prática do facto. O presente projeto tem como principal objetivo analisar em que medida a intoxicação por cocaína pode influenciar a imputabilidade penal em crimes de homicídio. Para tal, será desenvolvido um enquadramento teórico sobre os efeitos da cocaína no comportamento humano, sobre a relação entre drogas e criminalidade e sobre o regime jurídico da imputabilidade penal em Portugal.

A componente empírica consistirá na análise de acórdãos de tribunais superiores portugueses em que o consumo de cocaína seja referido, permitindo compreender como os tribunais valorizam este fator na determinação da responsabilidade criminal. O estudo pretende também articular contributos da criminologia e da toxicologia forense, identificando os principais elementos considerados na avaliação pericial do estado do agente. Espera-se, com este trabalho, contribuir para uma compreensão mais aprofundada da integração de conhecimentos científicos na análise da imputabilidade penal e apoiar a reflexão sobre a aplicação prática destes conceitos em contexto jurídico.

Palavras-chave: Cocaína; Imputabilidade Penal; Homicídio; Criminologia; Toxicologia Forense; Droga-Crime

Abstract

Cocaine use and its relationship to the commission of violent crimes, particularly homicides, has been the subject of study in the fields of criminology and forensic science. This relationship raises questions regarding an individual's capacity to assess the unlawfulness of their actions and the legal relevance of their state of intoxication at the time of the offence. The main objective of this project is to analyze the extent to which cocaine intoxication may influence criminal liability in homicide cases. To this end, a theoretical framework will be developed on the effects of cocaine on human behavior, the relationship between drugs and crime, and the legal framework of criminal liability in Portugal.

The empirical component will consist of the analysis of judgments from Portuguese higher courts in which cocaine use is mentioned, providing insight into how the courts assess this factor when determining criminal responsibility. The study also aims to integrate contributions from criminology and forensic toxicology, identifying the key elements considered in expert evaluations of the offender's state. This project is expected to contribute to a more comprehensive understanding of the integration of scientific knowledge in the assessment of criminal liability and to inform reflection on the practical application of these concepts in a legal context.

Keywords: Cocaine; Criminal Liability; Homicide; Criminology; Forensic Toxicology; Drug Crime

Índice

Introdução	1
Capítulo I - Enquadramento teórico	3
<u>1.1. Substâncias Psicoativas e Cocaína</u>	<u>3</u>
<u>1.1.1. Conceito de Droga</u>	<u>3</u>
<u>1.1.2. Cocaína</u>	<u>4</u>
<u>1.2. Consumo de Cocaína e Criminalidade Violenta</u>	<u>6</u>
<u>1.2.1. Modelo Psicofarmacológico</u>	<u>7</u>
<u>1.2.2. Modelo Económico-Compulsivo</u>	<u>8</u>
<u>1.2.3. Modelo Tripartido de Goldstein</u>	<u>9</u>
<u>1.3. Imputabilidade Penal</u>	<u>9</u>
<u>1.4. Toxicologia Forense e Avaliação da Intoxicação por Cocaína</u>	<u>11</u>
<u>1.5. Relação entre Intoxicação Aguda e Homicídio</u>	<u>12</u>
Capítulo II – Contribuição Empírica	13
<u>2.1. Metodologia e Método</u>	<u>13</u>
<u>2.1.1. Amostra</u>	<u>14</u>
<u>2.1.2. Material e Procedimentos</u>	<u>15</u>
<u>2.1.3. Análise de Dados</u>	<u>17</u>
<u>2.2. Resultados Esperados</u>	<u>18</u>
Referências bibliográficas	21
Anexos	24
<u>Anexo A: Quadro de Registo Estruturado (Análise de Acórdãos)</u>	<u>25</u>
<u>Anexo B: Guião de Entrevista Semiestrutura</u>	<u>27</u>
<u>Anexo C: Consentimento Informado</u>	<u>29</u>

Introdução

O presente Projeto de Graduação tem como objetivo analisar a influência do consumo de cocaína na imputabilidade penal em crimes de homicídio, articulando contributos da criminologia e da toxicologia forense. A relação entre consumo de substâncias psicoativas e comportamento criminal constitui objeto de estudo em diferentes áreas das ciências criminais, nomeadamente na criminologia e nas ciências forenses. O consumo de determinadas substâncias pode alterar processos cognitivos e comportamentais relevantes para a análise do comportamento criminal (Goldstein, 1985; Bennett & Holloway, 2009).

A cocaína é uma substância psicoestimulante que atua no sistema nervoso central e pode produzir alterações no comportamento, designadamente ao nível da impulsividade, da desinibição e do controlo comportamental (Oliveira et al, 2015). Estas alterações têm sido analisadas na literatura criminológica e forense no contexto da prática de crimes violentos (Nunes, 2020).

No plano jurídico-penal, a análise desta problemática relaciona-se com o conceito de imputabilidade penal. A imputabilidade corresponde à capacidade do agente compreender a ilicitude do facto e determinar a sua conduta de acordo com essa compreensão. Nos termos do artigo 20.º do Código Penal, a imputabilidade é excluída quando o agente, no momento da prática do facto, se encontra afetado por anomalia psíquica que o impeça de avaliar a ilicitude da sua conduta ou de se determinar de acordo com essa avaliação. A aplicação deste regime suscita questões quando o estado do agente resulta do consumo de substâncias psicoativas (Dias, 2019).

Neste contexto, a análise da relevância jurídica da intoxicação por cocaína exige a articulação entre os contributos da criminologia, da toxicologia forense e do Direito Penal. A criminologia tem estudado a relação entre consumo de drogas e o comportamento criminal (Goldstein, 1985; Bennett & Holloway, 2009), enquanto a toxicologia forense permite identificar a presença de substâncias no organismo e interpretar os seus possíveis efeitos no comportamento em contexto pericial (Oliveira et al., 2015).

Face ao exposto, o presente trabalho procura responder à seguinte questão de investigação: Em que medida a intoxicação por cocaína é juridicamente relevante para a imputabilidade penal em crimes de homicídio?

Para esse efeito, será desenvolvido um enquadramento teórico sobre a relação entre consumo de drogas e criminalidade, os efeitos da cocaína no comportamento humano e o regime jurídico da imputabilidade penal no ordenamento jurídico português. Numa fase posterior será apresentada a proposta empírica do estudo, que se baseará na análise de acórdãos de tribunais superiores portugueses relativos a crimes de homicídio em que exista referência ao consumo de cocaína.

Capítulo I - Enquadramento teórico

Antes da apresentação da componente empírica deste projeto, é necessário contextualizar os principais conceitos e abordagens que sustentam a análise proposta. Esta revisão de literatura integra contributos das áreas da criminologia, da toxicologia forense e dogmática jurídico-penal, permitindo compreender os efeitos comportamentais e neuropsicológicos da cocaína, a relação entre consumo de drogas e criminalidade violenta, o conceito jurídico de imputabilidade penal e os desafios colocados pela intoxicação e o papel da toxicologia forense na avaliação pericial da intoxicação por cocaína.

1.1.Substâncias Psicoativas e Cocaína

1.1.1.Conceito de Droga

As drogas, ou substâncias psicoativas, são geralmente definidas como compostos químicos capazes de alterar o funcionamento do sistema nervoso central, produzindo modificações ao nível da percepção, do humor, da cognição e do comportamento (Nunes & Jóluskin, 2007; National Institute on Drug Abuse, 2022). Esta definição, amplamente aceite na literatura científica, evidencia o impacto destas substâncias nos processos mentais e comportamentais do indivíduo.

O consumo de substâncias psicoativas não constitui um fenómeno recente, encontrando-se presente em diversas sociedades ao longo da história, com finalidades que variaram entre o uso medicinal, religioso e o recreativo (Angel, Richard, & Valleur, 2002, citado em Nunes & Jóluskin, 2007). Contudo, a evolução do conceito de droga reflete também mudanças sociais e culturais, particularmente no que respeita à crescente associação entre determinadas substâncias e comportamentos desviantes ou de criminalidade (Nunes, 2020).

Do ponto de vista científico, uma droga pode ser entendida como qualquer substância que, ao ser introduzida no organismo, altera o seu funcionamento fisiológico ou psicológico, podendo, em determinados casos, conduzir a fenómenos de tolerância e dependência (Oliveira, Carvalho, & Bastos, 2015). Ainda assim, importa sublinhar que nem todas as substâncias psicoativas produzem os mesmos efeitos, nem têm o mesmo potencial de risco, o que justifica a sua classificação segundo diferentes critérios (Nunes, 2020).

Entre as classificações mais comuns, destaca-se a distinção baseada nos efeitos sobre o sistema nervoso central, que divide as substâncias em estimulantes, depressores e alucinogénios (Oliveira, Carvalho, & Bastos, 2015). Paralelamente, podem ainda ser classificadas quanto à sua origem (naturais, sintéticas ou semissintéticas), quanto à sua legalidade (lícitas ou ilícitas) ou quanto ao seu potencial de dependência (Nunes & Jólluskin, 2007).

No âmbito da criminologia, a relevância do conceito de droga decorre, sobretudo, do seu potencial para influenciar o comportamento humano. Alguns autores defendem que determinadas substâncias podem contribuir para a desinibição comportamental e para a diminuição do controlo dos impulsos, fatores que podem aumentar a probabilidade de comportamentos violentos (Goldstein, 1985; Nunes, 2020). No entanto, outros autores sublinham que essa relação não é direta nem universal, dependendo de múltiplas variáveis individuais e contextuais (Bennett & Holloway, 2009; Nunes, 2020).

Esta discussão assume particular importância no domínio jurídico-penal, na medida em que as alterações cognitivas e as alterações comportamentais associadas ao consumo de drogas podem interferir com a capacidade de compreensão e autodeterminação do agente, sendo elementos centrais da imputabilidade penal. Com efeito, a eventual afetação destas capacidades poderá, em determinadas circunstâncias, assumir relevância na apreciação dos pressupostos da inimputabilidade previstos no artigo 20.º do Código Penal (Código Penal, 2025).

1.1.2.Cocaína

A cocaína é uma substância psicoativa classificada como estimulante do sistema nervoso central, derivada das folhas da planta *Erythroxylum coca*, cultivada tradicionalmente em vários países da América do Sul (National Institute on Drug Abuse, 2022). O seu consumo remonta a épocas pré-colombianas, sendo utilizada por populações indígenas em contextos religiosos, rituais e laborais, sobretudo através da mastigação das folhas da planta para reduzir a fadiga e aumentar a resistência física (Escohotado, 2008).

No século XIX, a cocaína foi isolada quimicamente pela primeira vez, passando a ser utilizada em contexto médico devido às suas propriedades anestésicas e vasoconstritoras. Durante esse período, a substância foi incorporada em diversos produtos farmacêuticos e de consumo, sendo posteriormente restringida em virtude do reconhecimento dos seus efeitos nocivos e do elevado potencial de dependência associado ao seu consumo (Escohotado, 2008; National Institute on Drug Abuse, 2022).

Atualmente, a cocaína é considerada uma das substâncias ilícitas com maior impacto ao nível da saúde pública, da dependência e da criminalidade, sendo frequentemente associada a consequências médicas, psicológicas, sociais e criminais (Ferraz et al., 2025). Em Portugal, os relatórios nacionais sobre drogas e dependências têm vindo a evidenciar a relevância desta substância nos padrões de consumo problemático, bem como a sua associação a diversas consequências sociais, clínicas e criminais (ICAD, 2024).

Do ponto de vista farmacológico, a cocaína atua através da inibição da recaptação de neurotransmissores como a dopamina, a noradrenalina e a serotonina nas terminações nervosas. Este mecanismo provoca um aumento da concentração destas substâncias na fenda sináptica, potenciando a estimulação neuronal e a ativação do sistema de recompensa cerebral (Volkow et al., 2003; National Institute on Drug Abuse, 2022). A dopamina assume particular relevância neste processo, uma vez que está diretamente relacionada com sensações de prazer, reforço comportamental e motivação, contribuindo para o elevado potencial aditivo da cocaína (Volkow et al., 2003).

Os efeitos do consumo variam em função de fatores como a dose administrada, a frequência de utilização, a via de administração, as características individuais do consumidor e o contexto em que ocorre o consumo (Boles & Miotto, 2003; Ferraz, Paulino & Negreiros, 2025). Numa fase inicial, a cocaína tende a produzir sensações de euforia, aumento da energia, hiperatividade, maior estado de alerta, redução da sensação de fadiga e intensificação da autoconfiança (National Institute on Drug Abuse, 2022; Ferraz et al., 2025). Estes efeitos explicam, em parte, a atratividade da substância e a sua capacidade para gerar padrões repetidos de consumo.

Todavia, os efeitos estimulantes da cocaína podem ser acompanhados por alterações significativas ao nível emocional e comportamental. Diversos estudos identificam manifestações como irritabilidade, ansiedade, agitação psicomotora, impulsividade e dificuldades no controlo das emoções, particularmente em situações de consumo intenso ou prolongado (Boles & Miotto, 2003; Ferraz et al., 2025). Em determinadas circunstâncias, estas alterações podem traduzir-se em respostas comportamentais desproporcionadas face a estímulos externos, sobretudo em contextos de tensão ou conflito interpessoal (Boles & Miotto, 2003; Ferraz et al., 2025).

Para além dos efeitos comportamentais, a cocaína pode exercer influência significativa sobre os processos cognitivos. A literatura científica tem demonstrado que o consumo da substância pode comprometer funções executivas fundamentais, designadamente a capacidade de tomada de decisão, a avaliação de consequências, o planeamento de

comportamentos e o controlo inibitório (Volkow et al., 2003; Oliveira, Carvalho & Bastos, 2015). Estas funções encontram-se particularmente associadas ao córtex pré-frontal, estrutura cerebral cuja atividade pode sofrer alterações em consequência da exposição à substância (Volkow et al., 2003).

A diminuição do controlo inibitório e das capacidades de julgamento pode contribuir para a adoção de comportamentos impulsivos ou de risco, reduzindo a capacidade do indivíduo para ponderar adequadamente as consequências das suas ações (Oliveira, Carvalho, & Bastos, 2015). Em situações de intoxicação aguda, podem ainda surgir alterações da perceção da realidade, nomeadamente ideias paranoides, suspeição excessiva, hipervigilância ou interpretações distorcidas de estímulos ambientais (Escohotado, 2008; Ferraz et al., 2025). Embora estes fenómenos não ocorram em todos os consumidores, constituem efeitos reconhecidos na literatura científica e assumem especial relevância quando se analisa a relação entre o consumo de cocaína e comportamentos violentos.

Neste contexto, a criminologia tem procurado compreender de que forma as alterações neurobiológicas, cognitivas e comportamentais associadas ao consumo de cocaína podem influenciar a prática de comportamentos desviantes ou criminais. Apesar de vários estudos identificarem uma associação entre o consumo da substância e a ocorrência de comportamentos violentos, a literatura contemporânea rejeita interpretações determinísticas, defendendo que a violência resulta da interação complexa entre fatores individuais, sociais, situacionais e farmacológicos (Bennett & Holloway, 2009).

A relevância da cocaína ultrapassa, assim, o domínio da saúde pública e da criminologia, assumindo particular importância no âmbito jurídico-penal. Os seus efeitos sobre o julgamento, a perceção da realidade, a capacidade de decisão e o controlo dos impulsos podem levantar questões relacionadas com a capacidade de compreensão e autodeterminação do agente no momento da prática do facto. Embora a simples presença da substância no organismo não determine, por si só, qualquer alteração da responsabilidade criminal, a análise dos seus efeitos constitui um elemento relevante para a avaliação da imputabilidade penal, especialmente em crimes de elevada gravidade, como o homicídio.

1.2. Consumo de Cocaína e Criminalidade Violenta

A relação entre o consumo de substâncias psicoativas e a criminalidade violenta tem sido amplamente analisada na literatura criminológica (Goldstein, 1985; Barreto &

Cordeiro, 2023), não existindo, contudo, um consenso quanto à natureza dessa relação. Embora diversos estudos apontem para uma associação entre o consumo de drogas, particularmente estimulantes, e comportamentos agressivos, outros autores defendem que essa ligação deve ser interpretada com cautela, atendendo à multiplicidade de fatores que influenciam o comportamento humano (Bennett & Holloway, 2009; Nunes, 2020).

No caso da cocaína, a investigação tem evidenciado uma associação relevante com comportamentos violentos, sobretudo em contextos de intoxicação aguda (Barreto & Cordeiro, 2023; ICAD, 2024). Os efeitos farmacológicos desta substância, nomeadamente a estimulação intensa do sistema nervoso central, podem contribuir para alterações ao nível do humor, da perceção e do controlo comportamental, potenciando respostas impulsivas ou desajustadas a determinados estímulos (Boles & Miotto, 2003; Ferraz, Paulino, & Negreiros, 2025). Ainda assim, importa sublinhar que a presença da cocaína no organismo não implica, por si só, a ocorrência de comportamentos violentos (Bennett & Holloway, 2009; Matos Vicópulos et al., 2025).

Neste sentido, a criminologia tem desenvolvido diferentes modelos teóricos que procuram explicar a relação entre drogas e criminalidade, destacando-se, entre os mais influentes, o modelo psicofarmacológico, o modelo económico-compulsivo e o modelo tripartido proposto por Goldstein (1985). Estes modelos permitem compreender que a relação entre consumo de drogas e violência não é linear, mas sim o resultado de diferentes mecanismos que podem atuar de forma isolada ou combinada (Barreto & Cordeiro, 2023).

A análise desta relação assume particular relevância no contexto jurídico-penal, uma vez que a eventual influência da cocaína no comportamento do agente pode levantar questões quanto à sua capacidade de compreensão e autodeterminação, que são elementos centrais da imputabilidade penal em crimes como o homicídio.

1.2.1. Modelo Psicofarmacológico

O modelo psicofarmacológico tem como foco os efeitos diretos das substâncias psicoativas sobre o sistema nervoso central, defendendo que determinadas drogas podem influenciar o comportamento humano através de alterações provocadas nos processos cognitivos e emocionais (Goldstein, 1985; ICAD, 2024). De acordo com esta perspetiva, o consumo de cocaína pode contribuir para a ocorrência de comportamentos agressivos em virtude dos seus efeitos ao nível da excitação fisiológica, tanto no humor como no controlo inibitório (Ferraz et al., 2025; National Institute on Drug Abuse, 2022).

No caso da cocaína, a estimulação do sistema dopaminérgico pode originar estados de euforia e autoconfiança, mas também efeitos de irritabilidade, impulsividade e, em algumas situações, agressividade (Boles & Miotto, 2003; Ferraz et al., 2025). Estas alterações podem comprometer a capacidade do indivíduo para avaliar adequadamente as consequências das suas ações, podendo aumentar a probabilidade de respostas desproporcionadas no contexto de conflito (Barreto & Cordeiro, 2023).

Contudo, a literatura sublinha que os efeitos psicofarmacológicos não são, por si só, suficientes para explicar a ocorrência de comportamentos violentos. Fatores como a personalidade do indivíduo, o contexto social e as circunstâncias específicas em que ocorrem o consumo desempenham igualmente um papel relevante (Bennett & Holloway, 2009; ICAD, 2024).

Assim, o modelo psicofarmacológico não estabelece uma relação determinística entre o consumo de cocaína e a violência, mas identifica um conjunto de mecanismos através dos quais a substância pode influenciar o comportamento, assumindo particular relevância na análise de situações em que a intoxicação ocorre no momento da prática do crime.

1.2.2. Modelo Económico-Compulsivo

O modelo económico-compulsivo explica a relação entre drogas e criminalidade a partir da necessidade do indivíduo dependente obter recursos financeiros para sustentar o consumo da substância (Goldstein, 1985; Nunes, 2020). Neste enquadramento, os comportamentos criminosos não decorrem diretamente dos efeitos farmacológicos da droga, mas sim da pressão associada à dependência.

A cocaína, devido ao seu elevado potencial aditivo, pode conduzir a padrões de consumo compulsivo que implicam custos financeiros significativos. Quando o indivíduo não dispõe de meios legais para suportar esse consumo, pode recorrer à prática de crimes para a obtenção desses recursos (Bennett & Holloway, 2009; Ferraz et al., 2025).

Embora este modelo esteja frequentemente associado a crimes contra o património, como furtos ou roubos, não exclui a possibilidade de ocorrência do crime de homicídio (Lima et al., 2017; Matos Vicópulos et al., 2025). Em determinados contextos, podem surgir comportamentos violentos relacionados com conflitos interpessoais, disputas por recursos ou situações associadas ao próprio mercado de drogas (Barreto & Cordeiro, 2023; ICAD, 2024).

Deste modo, o modelo económico-compulsivo evidencia que a relação entre consumo de cocaína e criminalidade pode resultar de fatores indiretos associados à dependência e às suas consequências socioeconómicas. Todavia, para efeitos do presente estudo, este modelo assume uma relevância mais limitada, uma vez que se centra sobretudo nas motivações subjacentes à prática criminal e não diretamente na análise das capacidades cognitivas e volitivas do agente, elementos essenciais para a avaliação da imputabilidade penal.

1.2.3. Modelo Tripartido de Goldstein

O modelo tripartido proposto por Goldstein (1985) constitui uma abordagem integradora que articula três mecanismos distintos: o psicofarmacológico, o económico-compulsivo e o sistémico (Goldstein, 1985; ICAD, 2024). Esta perspetiva permite compreender a complexidade da relação entre drogas e violência, reconhecendo que diferentes fatores podem atuar simultaneamente.

Para além dos mecanismos já referidos, o modelo inclui a dimensão sistémica, que diz respeito à violência associada ao funcionamento do mercado ilegal de drogas. Esta pode manifestar-se em contextos como disputas territoriais, conflitos entre traficantes ou mecanismos de controlo e intimidação dentro das redes de distribuição (Bennett & Holloway, 2009; Nunes, 2020).

A principal vantagem deste modelo reside na sua capacidade de integrar diferentes níveis de análise, evitando explicações simplistas ou unidimensionais. No contexto do consumo de cocaína, permite compreender que a violência pode resultar tanto dos efeitos da substância no organismo, como das dinâmicas sociais e económicas associadas ao seu consumo e tráfico (Barreto & Cordeiro, 2023).

No âmbito do presente estudo, o modelo tripartido assume particular relevância, na medida em que fornece um enquadramento teórico que permite analisar de uma forma mais completa a relação entre intoxicação por cocaína e comportamentos violentos, incluindo o homicídio, assim como as implicações dessa relação na avaliação da imputabilidade penal.

1.3. Imputabilidade Penal

O conceito de inimputabilidade encontra-se juridicamente consagrado no artigo 20.º do Código Penal, o qual estabelece que é inimputável quem, por força de anomalia psíquica, for incapaz de avaliar a ilicitude do facto ou de se determinar de acordo com

essa avaliação (Código Penal, 2025). Esta disposição legal traduz a exigência de que o agente possua um nível mínimo de capacidade mental que permita a imputação jurídico-penal do facto ilícito, funcionando como um dos pressupostos essenciais da responsabilidade criminal.

Neste enquadramento, a imputabilidade penal constitui um conceito central da dogmática jurídico-penal, estando diretamente relacionada com a capacidade do agente compreender o carácter ilícito da sua conduta e de atuar em conformidade com essa compreensão (Dias, 2019; Santos, 2025). De acordo com a doutrina, esta capacidade pode ser analisada a partir de duas dimensões fundamentais: a capacidade cognitiva, relativa à compreensão da ilicitude do facto, e a capacidade volitiva, associada à possibilidade de o agente orientar o seu comportamento de acordo com essa compreensão (Santos, 2025). A ausência ou diminuição significativa destas dimensões pode conduzir à exclusão da inimputabilidade ou à atenuação da responsabilidade penal.

Para além da inimputabilidade total, o direito penal admite igualmente situações de imputabilidade diminuída, nas quais as capacidades cognitivas ou volitivas do agente se encontram afetadas, ainda que não totalmente anuladas (Dias, 2019; Santos, 2025). Nestes casos, a responsabilidade penal não é excluída, mas pode ser atenuada, refletindo uma menor intensidade da culpa em função da diminuição da capacidade de autodeterminação do agente.

A determinação da imputabilidade penal assume particular complexidade em contextos de consumo de substâncias psicoativas, como a cocaína. Esta substância, devido aos seus efeitos ao nível do sistema nervoso central, pode interferir com processos cognitivos e comportamentais essenciais, influenciando o julgamento, a perceção da realidade e o controlo dos impulsos (Ferraz et al., 2025; Volkow et al., 2003). Contudo, a doutrina e a jurisprudência têm sido claras ao afirmar que a mera presença de substâncias psicoativas no organismo não é suficiente, por si só, para afastar a imputabilidade penal, sendo necessária uma avaliação concreta do impacto efetivo da intoxicação no momento da prática do facto (Dias, 2019; Santos, 2025).

Esta avaliação concretiza-se através de uma análise casuística, que deve considerar o grau de intoxicação, o contexto em que o consumo ocorreu e a forma como este influenciou efetivamente as capacidades cognitivas e volitivas do agente.

Neste contexto, a realização de perícias médico-legais assume um papel fundamental na avaliação da imputabilidade, permitindo a apreciação técnico-científica do estado mental do agente. Estas perícias encontram-se reguladas no Código de Processo Penal,

no capítulo relativo à prova pericial, com especial relevância para as perícias sobre a personalidade e o estado psíquico do arguido (Código de Processo Penal, 2025), constituindo um meio essencial de apoio à decisão judicial na determinação da responsabilidade criminal.

A distinção entre intoxicação voluntária e intoxicação involuntária assume igualmente relevância nesta análise. A intoxicação voluntária verifica-se quando o indivíduo consome deliberadamente a substância, conhecendo ou podendo conhecer os seus efeitos. Nestes casos, o direito penal tende a não excluir a responsabilidade criminal, uma vez que o agente assume o risco associado ao consumo (Dias, 2019; Santos, 2025). Por outro lado, a intoxicação involuntária ocorre quando o indivíduo é exposto à substância sem conhecimento ou vontade, podendo, nesses casos, e dependendo da intensidade dos efeitos, colocar-se a hipótese de exclusão da imputabilidade, caso se verifique uma diminuição significativa das capacidades cognitivas ou volitivas (Santos, 2025).

No caso específico da cocaína, a maioria das situações analisadas em contexto criminal corresponde a consumo voluntário. Ainda assim, a intensidade dos seus efeitos pode, em determinadas circunstâncias, suscitar dúvidas quanto ao grau de controlo do agente no momento da prática do facto, reforçando a necessidade de uma avaliação pericial rigorosa e individualizada (Ferraz et al., 2025; ICAD, 2024).

1.4. Toxicologia Forense e Avaliação da Intoxicação por Cocaína

A toxicologia forense constitui um domínio das ciências forenses dedicado à deteção, identificação e interpretação de substâncias químicas no organismo humano no contexto médico-legal. O seu objetivo principal consiste em fornecer dados científicos que permitam esclarecer a eventual influência das substâncias no estado fisiológico e comportamental do indivíduo em situações relevantes para a investigação criminal (Levine, 2010; Karch & Drummer, 2015).

No âmbito da análise de crimes violentos, a toxicologia forense assume particular importância sempre que exista suspeita de consumo de substâncias psicoativas, uma vez que permite confirmar a presença das mesmas e dos seus metabólitos através da análise de diferentes matrizes biológicas, como sangue, urina ou cabelo. No caso da cocaína, a deteção incide frequentemente sobre a própria substância e sobre metabólitos como a benzoilecgonina, que constituem indicadores relevantes de consumo recente (Karch & Drummer, 2015).

Todavia, a interpretação dos resultados toxicológicos levanta desafios significativos. A mera presença da cocaína no organismo não permite, por si só, inferir o estado comportamental do indivíduo no momento da prática do ato. Como sublinha Levine (2010), os dados laboratoriais devem ser analisados em conjunto com outros elementos, nomeadamente informação clínica, relatos testemunhais e circunstâncias do evento.

Neste contexto, a toxicologia forense não fornece respostas conclusivas sobre a imputabilidade penal, mas contribui com elementos objetivos que podem ser integrados na avaliação global do caso (Oliveira, Carvalho & Bastos, 2015). A determinação do grau de intoxicação e da sua eventual repercussão no comportamento exige uma abordagem interdisciplinar que envolva a articulação entre dados toxicológicos e a avaliação psiquiátrica forense (Ferraz, Paulino & Negreiros, 2025).

Assim, no âmbito de crimes de homicídio onde exista suspeita de consumo de cocaína, a toxicologia forense desempenha um papel relevante na reconstrução dos factos e na análise do estado do agente, constituindo um instrumento auxiliar na apreciação da sua capacidade de compreensão e autodeterminação.

1.5. Relação entre Intoxicação Aguda e Homicídio

A possível relação entre intoxicação por cocaína e a prática de crimes de homicídio tem sido objeto de análise na literatura criminológica e médico-legal, embora não exista consenso quanto ao grau de influência da substância neste tipo de comportamentos (Bennett & Holloway, 2009; Ferraz, Paulino & Negreiros, 2025). Alguns estudos apontam para uma associação entre intoxicação aguda e comportamentos violentos, enquanto outros sublinham a importância de fatores contextuais e individuais na explicação do comportamento homicida (Bennett & Holloway, 2009). Em determinados contextos de intoxicação aguda, podem ocorrer alterações ao nível da excitação psicomotora, do humor e da perceção da realidade, com possível impacto na capacidade de resposta comportamental do indivíduo. Estas alterações podem traduzir-se em impulsividade, irritabilidade ou respostas desproporcionadas face a estímulos externos, particularmente em contextos de conflito interpessoal (Boles & Miotto, 2003).

No entanto, a presença destes efeitos não permite estabelecer, uma relação causal direta com a prática de um homicídio, como já descrito acima, dado que também já afirmamos que o comportamento homicida é, regra geral, o resultado de uma interação complexa entre fatores individuais, situacionais e sociais (Nunes, 2020; Braz, 2024).

Neste sentido, a intoxicação por cocaína deve ser entendida como um possível fator contributivo, mas não como um elemento determinante.

Do ponto de vista jurídico-penal, esta questão assume particular relevância, na medida em que pode influenciar a avaliação da imputabilidade do agente (Dias, 2019). A eventual diminuição da capacidade de julgamento ou de controlo dos impulsos pode ser considerada na análise da responsabilidade penal, desde que se demonstre que essas alterações tiveram um impacto efetivo no comportamento do indivíduo no momento da prática do facto (Carvalho & Bastos, 2015).

Assim, a avaliação da relação entre intoxicação por cocaína e homicídio exige uma abordagem integrada, que combine contributos da toxicologia forense, da psiquiatria e da criminologia. Esta abordagem permite analisar de forma mais rigorosa se a substância teve, efetivamente, relevância na conduta do agente e, consequentemente, na apreciação da sua imputabilidade penal.

Capítulo II – Contribuição Empírica

Após a apresentação do enquadramento teórico, no presente capítulo procede-se à exposição da contribuição empírica projetada para o estudo. Neste sentido, serão definidos os principais aspetos metodológicos que orientam a investigação, incluindo a metodologia e método adotados, a caracterização da amostra, os materiais e procedimentos a utilizar, bem como os resultados que se esperam alcançar.

2.1. Metodologia e Método

O estudo apresentado segue uma metodologia qualitativa, de natureza exploratória e descritiva, assente numa estratégia de triangulação metodológica, combinando a análise documental de fontes jurídicas e técnico-científicas com a recolha de dados empíricos junto de profissionais da área forense. Esta abordagem metodológica mostra-se adequada ao objeto de estudo, uma vez que a análise da imputabilidade penal em contexto de intoxicação por cocaína exige a interpretação integrada de elementos jurídicos, criminológicos e periciais, permitindo articular a perspetiva normativa dos tribunais com a prática técnico-científica subjacente à produção da prova pericial.

O objetivo geral da investigação consiste em analisar em que medida a intoxicação por cocaína é juridicamente relevante para a imputabilidade penal em crimes de homicídio.

De forma mais específica, a investigação estrutura-se em dois eixos complementares de análise.

No âmbito da análise documental dos acórdãos judiciais, pretende-se:

- I. Analisar de que forma o consumo de cocaína surge associado à prática de crimes violentos, em particular homicídios;
- II. Examinar os critérios jurídicos utilizados na avaliação da imputabilidade penal em contexto de consumo de substâncias psicoativas;
- III. Identificar padrões interpretativos na jurisprudência relativos à influência da cocaína na responsabilidade criminal;

No âmbito das entrevistas a profissionais da área forense, pretende-se:

- IV. Compreender o papel da toxicologia forense na determinação do estado de intoxicação e na sua relevância jurídico-penal;
- V. Analisar a perspetiva de profissionais forenses relativamente à avaliação da imputabilidade penal em contextos de consumo de cocaína.

2.1.1. Amostra

A amostra do estudo será constituída por duas componentes empíricas distintas e complementares, em consonância com a estratégia de triangulação metodológica adotada: uma componente documental, baseada na análise de acórdãos judiciais, e uma componente de recolha direta de dados, através de entrevistas a profissionais da área forense.

No que respeita à componente documental, serão analisados acórdãos judiciais disponíveis na base de dados da Direção-Geral da Administração da Justiça, acessível através do portal da jurisprudência portuguesa DGSI – Base de Dados de Jurisprudência, acessível em <https://www.dgsi.pt>, abrangendo o período compreendido entre 2015 e 2026. A seleção dos acórdãos será efetuada com base em critérios de inclusão e exclusão previamente definidos, de forma a assegurar a adequação da amostra aos objetivos da investigação.

Como critérios de inclusão, serão considerados acórdãos relativos a crimes de homicídio nos quais exista referência explícita ao consumo de cocaína por parte do arguido, bem como elementos relacionados com a avaliação da imputabilidade penal. Serão igualmente incluídas decisões que contenham informação pericial relevante, designadamente de natureza toxicológica, médico-legal ou psiquiátrica, que permita

analisar a eventual influência da substância na capacidade de compreensão e autodeterminação do agente.

Por sua vez, serão excluídos acórdãos que não apresentem referência clara ao consumo de cocaína, que não contenham informação suficiente sobre o impacto da substância no comportamento do agente ou que não incluam qualquer apreciação da imputabilidade penal.

Esta componente documental permitirá identificar padrões interpretativos na jurisprudência portuguesa relativamente à relevância jurídico-penal da intoxicação por cocaína, bem como compreender os critérios utilizados pelos tribunais na apreciação da responsabilidade criminal em crimes de homicídio.

No que respeita à componente de recolha direta de dados, a amostra incluirá profissionais da área forense, selecionados através de amostragem por conveniência, atendendo à sua experiência profissional em contextos de avaliação pericial relacionados com o consumo de substâncias psicoativas e a imputabilidade penal.

Como critérios de inclusão, serão considerados médicos legistas, psiquiatras forenses, toxicologistas forenses e juristas com intervenção na área penal que possuam experiência direta ou indireta na avaliação pericial de casos envolvendo consumo de drogas, nomeadamente cocaína, e respetivas implicações ao nível da imputabilidade penal.

Serão excluídos profissionais que não possuam experiência relevante em avaliação pericial associada ao consumo de substâncias psicoativas ou que não tenham contacto com processos que envolvam a apreciação da imputabilidade penal nesses contextos.

A inclusão de participantes provenientes de diferentes contextos institucionais permitirá recolher perspetivas diversificadas sobre a relevância da intoxicação por cocaína na responsabilidade criminal, contribuindo para uma análise mais abrangente da articulação entre a avaliação pericial e a decisão judicial.

2.1.2. Material e Procedimentos

Os materiais utilizados na presente investigação distribuem-se por duas fontes de dados distintas, correspondentes às duas estratégias metodológicas adotadas: a análise documental de acórdãos judiciais e a realização de entrevistas semiestruturadas a profissionais da área forense.

No que respeita à análise documental, os materiais serão constituídos pelos textos integrais dos acórdãos selecionados através da base de dados pública da jurisprudência portuguesa disponibilizada pela Direção-Geral da Administração da Justiça, acessível em

<https://www.dgsi.pt>. A pesquisa será efetuada através de palavras-chave relacionadas com o objeto de estudo, designadamente “cocaína”, “homicídio”, “imputabilidade”, “inimputabilidade”, “intoxicação”, “substâncias estupefacientes”, “toxicologia” e “perícia médico-legal”, podendo estas ser utilizadas isoladamente ou em combinação, de modo a maximizar a identificação de decisões relevantes.

A análise documental será desenvolvida através da técnica de análise documental de conteúdo, permitindo a recolha sistemática de informação jurídica e pericial constante das decisões judiciais. Para esse efeito, será utilizado um quadro de registo estruturado elaborado especificamente para o estudo (Anexo A), destinado à sistematização dos dados recolhidos. Este instrumento incluirá variáveis como: identificação do processo, tribunal, ano da decisão, tipologia do homicídio, sexo e idade do arguido, antecedentes criminais quando referidos, referência ao consumo de cocaína, resultados toxicológicos disponíveis, conclusões periciais relativas às capacidades cognitivas e volitivas, enquadramento factual do crime, critérios jurídicos utilizados na apreciação da imputabilidade penal e decisão final do tribunal relativamente à responsabilidade criminal do agente.

O acesso aos acórdãos será realizado exclusivamente através de informação de acesso público, respeitando-se os princípios éticos inerentes à investigação científica, bem como as regras de utilização das bases de dados jurídicas consultadas.

Relativamente à recolha de dados junto de profissionais da área forense, será utilizado um guião de entrevista semiestruturada elaborado para o efeito (Anexo B). O guião encontra-se organizado em torno de temas centrais relacionados com a avaliação da imputabilidade penal em contextos de consumo de substâncias psicoativas, o papel da prova pericial toxicológica e psiquiátrica, bem como as dificuldades práticas encontradas na articulação entre conhecimento científico e decisão judicial.

As entrevistas serão realizadas individualmente, em formato presencial ou através de plataformas digitais, de acordo com a disponibilidade dos participantes. Mediante consentimento informado prévio (Anexo C), as entrevistas serão registadas em formato áudio/vídeo, exclusivamente para efeitos de transcrição e análise científica. Todos os participantes serão previamente informados acerca dos objetivos da investigação, da natureza voluntária da participação, da possibilidade de desistência em qualquer momento e das garantias de anonimato e confidencialidade dos dados fornecidos.

No âmbito da proteção de dados pessoais, a investigação observará os princípios previstos no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, assegurando que toda a

informação recolhida será utilizada exclusivamente para fins académicos. Os participantes serão identificados através de códigos alfanuméricos, sendo eliminados quaisquer elementos suscetíveis de permitir a sua identificação. Os registos áudio/vídeo serão armazenados em suporte digital protegido por palavra-passe e eliminados após a conclusão da investigação, de acordo com os prazos aplicáveis à conservação de dados em contexto científico.

2.1.3. Análise de Dados

Os procedimentos da investigação desenvolver-se-ão em duas componentes metodológicas distintas (análise documental e entrevistas), organizadas em fases sequenciais.

Relativamente à análise documental, numa primeira fase será realizada a pesquisa, seleção e leitura exploratória dos acórdãos com base nos critérios de inclusão e exclusão previamente definidos. Numa segunda fase proceder-se-á ao preenchimento do quadro de registo estruturado (Anexo A), permitindo a sistematização da informação relevante para os objetivos do estudo. Numa terceira fase será efetuada a análise interpretativa dos dados recolhidos, procurando identificar padrões jurisprudenciais, critérios de decisão e tendências na apreciação da imputabilidade penal em situações de consumo de cocaína.

No que respeita às entrevistas, numa primeira fase será realizado o contacto com os participantes, apresentação do estudo e recolha do respetivo consentimento informado. Numa segunda fase serão realizadas e gravadas as entrevistas semiestruturadas. Posteriormente, proceder-se-á à transcrição integral dos discursos recolhidos, constituindo estes o corpus de análise.

A análise dos dados das entrevistas será realizada através da técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin (2021), recorrendo a um sistema de categorização predominantemente dedutivo, construído a partir da revisão da literatura e dos objetivos da investigação, mas aberto à integração de categorias emergentes identificadas durante a análise dos dados. As categorias serão definidas de forma mutuamente exclusiva e conceptualmente coerente, procurando garantir consistência interpretativa ao longo do processo analítico.

Numa fase final, os resultados provenientes da análise documental e das entrevistas serão articulados através de uma lógica de triangulação metodológica, permitindo comparar os critérios utilizados pelos tribunais com as perspetivas dos profissionais forenses. Esta estratégia possibilitará identificar convergências, divergências e eventuais

lacunas existentes entre a avaliação pericial e a decisão judicial relativamente à relevância da intoxicação por cocaína na imputabilidade penal.

2.2. Resultados Esperados

Atendendo aos objetivos definidos e à metodologia adotada, prevê-se que a presente investigação contribua para uma compreensão mais aprofundada da relevância jurídico-penal da intoxicação por cocaína em crimes de homicídio, particularmente no que respeita à avaliação da imputabilidade penal.

No âmbito da análise documental, é expectável que os acórdãos analisados evidenciem uma abordagem predominantemente casuística por parte dos tribunais portugueses na apreciação da imputabilidade penal em situações de consumo de cocaína. Neste sentido, antecipa-se que a mera presença da substância no organismo não seja considerada suficiente para excluir ou diminuir a responsabilidade criminal, sendo antes valorizada a demonstração de uma efetiva afetação das capacidades cognitivas e volitivas do agente, em conformidade com o disposto no artigo 20.º do Código Penal (Código Penal, 2025; Dias, 2019; Santos, 2025).

Paralelamente, prevê-se que a análise dos acórdãos permita identificar os principais critérios jurídicos e probatórios utilizados pelos tribunais na apreciação da imputabilidade penal, bem como a relevância atribuída aos elementos periciais produzidos no âmbito do processo. Neste contexto, é expectável que a prova pericial, designadamente de natureza toxicológica e psiquiátrica, assuma um papel particularmente relevante na fundamentação das decisões judiciais, sem prejuízo da consideração de outros elementos probatórios e circunstâncias concretas do caso (Código de Processo Penal, 2025; Karch & Drummer, 2015; El-Khoury, 2025).

Relativamente às entrevistas realizadas junto de profissionais da área forense, antecipa-se a identificação de desafios práticos associados à avaliação da imputabilidade penal em contextos de consumo de substâncias psicoativas. Em particular, é expectável que os participantes destaquem as limitações inerentes à interpretação isolada dos resultados toxicológicos, sublinhando a necessidade de integrar informação clínica, psiquiátrica, comportamental e contextual na apreciação do estado mental do agente no momento da prática do facto (Levine, 2010; El-Khoury, 2025).

Adicionalmente, prevê-se que os resultados permitam compreender de que forma os modelos teóricos da relação droga-crime podem contribuir para a interpretação dos comportamentos violentos associados ao consumo de cocaína. Embora determinados

efeitos da substância possam potencializar impulsividade, desinibição ou alterações do julgamento, é expectável que os resultados reforcem a ideia de que não existe uma relação causal automática entre o consumo de cocaína e a prática de comportamentos violentos, sendo essa relação influenciada por múltiplos fatores individuais, sociais e situacionais (Goldstein, 1985; Bennett & Holloway, 2009; ICAD, 2024; Nunes, 2020).

Por fim, espera-se que a investigação evidencie a importância da articulação entre o conhecimento científico e a decisão judicial na avaliação da imputabilidade penal. Simultaneamente, prevê-se que os resultados permitam demonstrar que, apesar do contributo relevante da toxicologia forense e da psiquiatria forense para a compreensão do comportamento do agente, a determinação da imputabilidade permanece uma questão jurídico-normativa, dependente da apreciação concreta da capacidade de compreensão da ilicitude e de autodeterminação do indivíduo no momento da prática do facto (Dias, 2019; Santos, 2025).

Deste modo, os resultados esperados visam responder às questões de investigação formuladas e contribuir para o aprofundamento do debate científico, criminológico e jurídico sobre a influência da cocaína na responsabilidade penal, particularmente em crimes de homicídio, reforçando a importância de abordagens interdisciplinares na análise destes fenómenos.

Conclusão

A presente investigação tem como objetivo analisar em que medida a intoxicação por cocaína pode assumir relevância jurídico-penal na avaliação da imputabilidade em crimes de homicídio. A literatura analisada sugere que esta problemática assume particular complexidade, uma vez que a relação entre consumo de substâncias psicoativas e comportamento criminal não pode ser reduzida a explicações simplistas ou determinísticas.

Do ponto de vista criminológico, a literatura sugere que o consumo de cocaína pode estar associado a alterações significativas ao nível do comportamento, nomeadamente impulsividade, desinibição e respostas agressivas, sobretudo em contextos de intoxicação aguda. No entanto, estes efeitos não atuam isoladamente, sendo influenciados por fatores individuais, contextuais e situacionais.

No plano jurídico-penal, a imputabilidade penal assume um papel central na determinação da responsabilidade criminal, encontrando-se associada às capacidades

cognitivas e volitivas do agente. A literatura jurídica aponta para a necessidade de uma avaliação concreta e casuística do impacto da substância no momento da prática do facto, não sendo a mera presença de cocaína no organismo suficiente para fundamentar, por si só, a exclusão ou atenuação da imputabilidade penal. Neste contexto, a distinção entre intoxicação voluntária e involuntária assume especial relevância, particularmente na apreciação da culpa e da responsabilidade criminal.

Por sua vez, a toxicologia forense constitui um instrumento fundamental na deteção e quantificação da cocaína e dos seus metabolitos, fornecendo elementos científicos relevantes para a investigação criminal e para a avaliação pericial. Porém, a literatura evidencia que os dados toxicológicos, quando considerados isoladamente, não permitem determinar de forma conclusiva o estado mental do agente nem a sua capacidade de autodeterminação, exigindo uma interpretação articulada com outros elementos clínicos, psiquiátricos e processuais.

No que respeita à componente empírica projetada, espera-se que a análise de acórdãos e a recolha de perspetivas de profissionais da área forense permitam identificar padrões interpretativos na jurisprudência portuguesa, bem como compreender algumas das dificuldades práticas associadas à avaliação da imputabilidade penal em contextos de consumo de cocaína. Pretende-se, deste modo, contribuir para uma melhor compreensão da forma como o conhecimento científico é integrado na decisão judicial e para a reflexão sobre os limites e potencialidades dessa articulação.

Em suma, o presente projeto procura evidenciar que a relevância jurídico-penal da intoxicação por cocaína depende de uma análise rigorosa, contextualizada e multidisciplinar, que considere não apenas os efeitos da substância, mas também as circunstâncias concretas do caso e as características do agente. Neste quadro, o direito penal enfrenta o desafio de conciliar o reconhecimento dos efeitos das substâncias psicoativas no comportamento humano com a preservação do princípio da responsabilidade individual que sustenta a imputação criminal.

Referências bibliográficas

- Almeida, F., & Paulino, M. (2012). *Profiling, vitimologia e ciências forenses: Perspetivas atuais*. Pactor.
- Barcelos, D., & Vidal, L. (2017). *Homicídios - Método de Investigação - Técnicas de Entrevista e Interrogatório*. Chiado Books.
- Barreto, S. C., & Cordeiro, T. L. C. (2023). CRIMES PRATICADOS SOB EFEITO DE DROGAS LÍCITAS: ANÁLISE DA CULPABILIDADE. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências E Educação*, 9(10), 3775–3795. <https://doi.org/10.51891/rease.v9i10.12157>
- Beatriz Romero Flores, Cuervo, A. L., María, A., Farrington, D. P., & Al, E. (2021). *Criminología aplicada*. José María Bosch.
- Bennett, T., & Holloway, K. (2009). The Causal Connection Between Drug Misuse and Crime. *British Journal of Criminology*, 49(4), 513–531. <https://doi.org/10.1093/bjc/azp014>
- Boles, S. M., & Miotto, K. (2003). Substance abuse and violence. *Aggression and Violent Behavior*, 8(2), 155–174. [https://doi.org/10.1016/s1359-1789\(01\)00057-x](https://doi.org/10.1016/s1359-1789(01)00057-x)
- Braz, J. (2024). *Investigação Criminal - Os Desafios da Nova Criminalidade*. Almedina.
- Código de Processo Penal*. (2025). Almedina.
- Código Penal*. (2025). Almedina.
- Dias, J. de F. (2019). *Direito Penal – Parte Geral – Tomo I: Questões fundamentais. A doutrina geral do crime*. (3ª edição). Gestlegal.
- El-Khoury, J. M. (2025). *Advances in Clinical Toxicology Testing, An Issue of the Clinics in Laboratory Medicine*. Elsevier Health Sciences.
- Escotado, A. (2008). *Historia General De Las Drogas*. ESPASA.
- Ferraz, M., Paulino, M., & Negreiros, J. (2025). *Dependências*. Pactor.
- Goldstein, P. J. (1985). The Drugs/Violence Nexus: a Tripartite Conceptual Framework. *Journal of Drug Issues*, 15(4), 493–506. <https://doi.org/10.1177/002204268501500406>
- ICAD. (2024). *Relatório Anual 2024 - A Situação do País em Matéria de Drogas e Toxicodependências*. Icad.pt. <https://www.icad.pt/DocumentList/Index/61?languageId=0>
- IGFEJ - Bases Jurídico-Documentais. (2026). Dgsi.pt. <https://www.dgsi.pt>

Innes, B. (2001). *Os Cadáveres Acusam: O Mundo Fascinante da Ciência Forense*. Editorial Estampa.

Karch, S. B., & Drummer, O. (2015). *Karch's Pathology of Drug Abuse* (5ª Edição). Boca Raton.

Levine, B. (2010). *Principles of forensic toxicology* (3ª edição). Associação Americana de Química Clínica.

Lima, C. do C., De Lima, R. P., & Lima Nobre, A. C. (2017). Uso de drogas ilícitas na prática do homicídio. *CADERNOS IBERO-AMERICANOS de DIREITO SANITÁRIO*, 6(3), 118–128. <https://doi.org/10.17566/ciads.v6i3.399>

Matos Vicópulos, I., Theodoro de Mello, S., Sousa da Silva Filho, A., Moreira Araújo, R., Drummond-Lage, A. P., & Vieira Lemos, Y. (2025). CARACTERÍSTICAS EPIDEMIOLÓGICAS E TOXICOLÓGICAS DOS HOMICÍDIOS EM ADOLESCENTES EM UM ESTADO BRASILEIRO. *Brazilian Journal of Forensic Anthropology & Legal Medicine*, 9(1). <https://doi.org/10.55332/bjfal9202545>

Miranda, R. de S. (2024). *Manual Da Lei De Drogas Teoria E Prática 2024*. JUSPODIVM.

Morales, J. S., Alberquilla, E., Valenzuela, P. L., & Óscar Martínez-de-Quel. (2024). Physical Activity and Cognitive Performance in Early Childhood: A Systematic Review and Meta-Analysis of Randomized Controlled Trials. *Sports Medicine*, 54. <https://doi.org/10.1007/s40279-024-02020-5>

National Institute on Drug Abuse. (2022). *Cocaine drug facts*. <https://nida.nih.gov/publications/drug-facts/cocaine>

Nunes, L. M. (2020). *Droga-Crime: Desconstruções*. Porto: Edições Universidade Fernando Pessoa.

Nunes, L., & Jóluskin, G. (2007). *O uso de drogas: breve análise histórica e social*.

Oliveira, R. J. D., Carvalho, F. D., & Bastos, M. de L. (2015). *Toxicologia Forense*. Pastor.

Paiva, A. (2019). *Drogas, Crimes E Prisões*. PAULINAS.

Pinheiro, M. de F. T. (2008). *CSI Criminal*. Edições Universidade Fernando Pessoa.

Potter, R., & Oliveira De Camargo, R. (n.d.). *CRACK, CRIME E PENA: ANÁLISE DA CULPABILIDADE DOS CRIMES COMETIDOS EM RAZÃO DA DEPENDÊNCIA (OU SOB OS EFEITOS) DA DROGA E A DESPROPORCIONALIDADE NA APLICAÇÃO DA PENA*.

Santos, M. S. (2025). *Noções de Direito Penal*. Rei dos Livros.

Silva, F. (2017). *Direito Penal Especial: Os crimes contra as pessoas* (4ª Edição). Quis Juris .

van Amsterdam, J., & van den Brink, W. (2023). The Effect of Alcohol Use on Smoking cessation: a Systematic Review. *Alcohol*, 109, 13–22. <https://doi.org/10.1016/j.alcohol.2022.12.003>

Volkow, N. D., Fowler, J. S., & Wang, G.-J. (2003). The addicted human brain: insights from imaging studies. *Journal of Clinical Investigation*, 111(10), 1444–1451. <https://doi.org/10.1172/jci18533>

Anexos

Anexo A: Quadro de Registo Estruturado (Análise de Acórdãos)

Quadro de Registo Estruturado para Análise de Acórdãos

Dimensão	Informação a Registrar
Identificação do Processo	Nº do Processo:
	Tribunal:
	Data do acórdão: / /
Caracterização do Crime	Tipo de Homicídio:
	Contexto do Crime:
Caracterização do Arguido	Idade:
	Sexo:
	Antecedentes Criminais:
	Histórico de Consumo de Substâncias:
Dados Toxicológicos	Presença Confirmada: ☐ Sim ☐ Não
	Tipo de Consumo: ☐ Agudo ☐ Crónico
	Substâncias Adicionais Detetadas:
	Tipo de Análise:
	Substâncias Identificadas:
	Metabolitos Identificados:
	Concentração (se disponível):
Avaliação Pericial	Existência de Perícia: ☐ Sim ☐ Não
	Tipo de Perícia: ☐ Psiquiátrica ☐ Toxicológica
	Conclusões Principais:
	Capacidade Cognitiva:
	Controlo de Impulsos:
Imputabilidade Penal	Avaliação do Tribunal: ☐ Imputável ☐ Inimputável ☐ Imputabilidade Diminuída
	Fundamentação Jurídica:
Critérios Utilizados pelo Tribunal	Efeitos da Substância:
	Grau de Intoxicação:
	Contexto do Crime:
	Relatórios Periciais Considerados:
Decisão Final	Pena Aplicada:
	Fundamentação:
Observações Adicionais	

Anexo B: Guião de Entrevista Semiestrutura

Guião de Entrevista Semiestruturada

A Influência do Consumo de Cocaína na Imputabilidade Penal em Crimes de Homicídio:

1. Caracterização do participante

1. Qual a sua área profissional?
2. Há quantos anos exerce funções na área forense?
3. Já participou em avaliações de imputabilidade penal? Em que contexto?

2. Experiência profissional

4. Com que frequência contacta com casos que envolvem consumo de substâncias psicoativas?
5. Já analisou casos envolvendo consumo de cocaína?

3. Efeitos da cocaína no comportamento

6. Na sua experiência, que efeitos da cocaína são mais relevantes ao nível comportamental?
7. Considera que a cocaína pode influenciar o controlo de impulsos? De que forma?

4. Imputabilidade penal

8. Em que medida o consumo de cocaína pode afetar a capacidade de compreensão da ilicitude?
9. E quanto à capacidade de autodeterminação?
10. A presença de cocaína no organismo é suficiente para excluir imputabilidade?

5. Avaliação pericial

11. Qual o papel da toxicologia forense na avaliação destes casos?
12. Que dificuldades existem na articulação entre prova pericial e decisão judicial?

6. Critérios utilizados na prática

13. Que fatores considera mais relevantes na avaliação da imputabilidade em casos com consumo de cocaína?
14. O contexto do crime influencia essa avaliação? Como?

7. Perspetiva crítica

15. Considera que os tribunais valorizam adequadamente a prova pericial?
16. Existem limitações no sistema atual? Quais?

8. Considerações finais

17. Deseja acrescentar algum aspeto relevante sobre o tema?

Nota: A entrevista será gravada em formato áudio/vídeo, mediante consentimento prévio, e utilizada exclusivamente para fins académicos.

Anexo C: Consentimento Informado

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO

Designação do Estudo (em português):

A Influência do Consumo de Cocaína na Imputabilidade Penal em Crimes de Homicídio:

Contributos da Criminologia e da Toxicologia Forense

Eu, abaixo-assinado, (nome completo do participante no estudo) _____

_____,
compreendi a explicação que me foi fornecida acerca da participação na investigação que se tenciona realizar, bem como do estudo em que serei incluído. Foi-me dada oportunidade de fazer as perguntas que julguei necessárias, e de todas obtive resposta satisfatória.

Tomei conhecimento de que a informação ou explicação que me foi prestada versou os objectivos e os métodos. Além disso, foi-me afirmado que tenho o direito de recusar a todo o tempo a minha participação no estudo, sem que isso possa ter como efeito qualquer prejuízo pessoal.

Foi-me ainda assegurado que os registos em suporte papel e/ou digital (sonoro e de imagem) serão confidenciais e utilizados única e exclusivamente para o estudo em causa, sendo guardados em local seguro durante a pesquisa e destruídos após a sua conclusão.

Por isso, consinto em participar no estudo em causa.

Data: ____/____/20__

Assinatura do participante no projecto: _____

O Investigador responsável:

Nome:

Assinatura: